

## **ANEXO I – Regulamento de Admissão de Membros**

### **Artigo 1.º**

#### **Preâmbulo**

O presente Regulamento é uma revisão do Regulamento originalmente aprovado em 2012, em cumprimento do disposto nos Estatutos da Academia de Engenharia, adiante designados por Estatutos.

### **Artigo 2.º**

#### **Processo de Admissão e Decisão de Aprovação**

O processo de admissão e aprovação de novos membros para qualquer das categorias previstas nos Estatutos contém três fases:

- a) Uma primeira fase de procura de candidaturas, regulada no artigo 5.º;
- b) Uma segunda fase de apreciação prévia das candidaturas, por uma “Comissão para a Apreciação das Candidaturas”, constituída e com as funções reguladas no artigo 6.º;
- c) Uma terceira fase de decisão de aprovação ou rejeição das candidaturas, em Assembleia Geral Eletiva a realizar nos termos do artigo 7.º.

### **Artigo 3.º**

#### **Requisito para Admissão**

É requisito necessário de seleção que as personalidades escolhidas se distingam por terem contribuições reconhecidamente relevantes no domínio da engenharia, nomeadamente na sua profundidade técnico-científica e/ou no alcance económico e social dessas contribuições, e/ou ainda demonstrando inequívoco potencial de desenvolvimento em qualquer uma das áreas da engenharia, incluindo em áreas sem ou com limitada representação na Academia de Engenharia.

### **Artigo 4.º**

#### **Compromisso dos Participantes no Processo de Admissão**

Os membros da Academia que participem em qualquer fase deste processo comprometem-se a guardar rigorosa reserva e sigilo, tanto relativamente a nomes de potenciais candidatos, como relativamente ao conteúdo de currícula e de pareceres incluídos nas candidaturas.

### **Artigo 5.º**

#### **Procura de Candidaturas**

1. A procura de candidaturas a que alude a alínea a) do artigo 2.º, realiza-se por duas vias:

- a) Pela via da procura e preparação de candidaturas por uma Comissão ad-hoc de membros da Academia, aprovada pela Direção, com uma constituição, e correspondente dimensão, que reflita a diversidade das atividades de engenharia;
  - b) Pela via da iniciativa de membros da Academia, aberta a todos os membros, sendo aceites candidaturas subscritas por um mínimo de cinco membros.
2. Em todos os casos os processos submetidos devem vir instruídos com os respetivos curricula vitae dos candidatos, que evidenciem a conformidade com os requisitos para admissão, mencionados no artigo 3.º, podendo igualmente associar-se aos processos pareceres que sejam considerados pertinentes.

### **Artigo 6.º**

#### **Comissão para Apreciação das Candidaturas**

1. A Comissão mencionada na alínea b) do artigo 2.º é eleita em Assembleia Geral, sob proposta da Direção, sendo constituída por quatro membros e pelo Presidente da Direção que presidirá.
2. É função desta Comissão subscrever um parecer que acompanhará as candidaturas à Assembleia Geral Eletiva, no qual se aprecie e evidencie:
  - a) A conformidade das candidaturas ao quadro legal;
  - b) O contributo da cada candidatura para os objetivos da Academia;
  - c) E ainda:
    - i. O rejuvenescimento etário;
    - ii. O equilíbrio de género;
    - iii. O equilíbrio de representação de áreas de engenharia;
    - iv. O equilíbrio de representação geográfica.

### **Artigo 7.º**

#### **Assembleia Geral Eletiva**

1. A Assembleia Geral Eletiva realiza-se numa sessão híbrida, com participação presencial e a distância, com o seguinte processo de votação para cada candidatura:
  - a) Há lugar a um período inicial de esclarecimento e debate, com duração decidida pela Mesa da Assembleia Geral em função do número de candidaturas;
  - b) Para cada candidatura votarão em urna os participantes presentes na Assembleia, seguindo-se imediatamente a votação dos participantes a distância, através de uma aplicação que assegure confidencialidade;

- c) Para cada candidatura, serão contabilizados os votos presenciais e adicionados aos votos a distância;
  - d) Serão aprovadas as candidaturas que colham uma maioria dos votos expressos.
2. A ata da Assembleia Geral Eletiva registrará apenas a admissão de novos membros, não fazendo qualquer referência às propostas não aprovadas.

### **Artigo 8.º**

#### **Procedimentos Finais e Posse dos Novos Membros**

1. Os processos de candidatura de potenciais Novos Membros admitidos serão arquivados e os relativos a propostas recusadas serão destruídos.
2. O Presidente da Direção endereça aos potenciais Novos Membros aprovados um convite para aceitarem ser Membros da Academia de Engenharia.
3. Os Novos Membros tomarão posse em Sessão Solene organizada para o efeito ou no âmbito das Comemorações do Dia da Academia de Engenharia.

### **Artigo 9.º**

#### **Recurso**

Da decisão da Assembleia Geral Eletiva não há recurso.

### **Artigo 10.º**

#### **Revogação do Regulamento atual**

É revogado o Regulamento aprovado em 2012.

### **Artigo 11.º**

#### **Entrada em vigor do novo Regulamento**

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após aprovação em Assembleia Geral.